MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS



RELATÓRIO DE GESTÃO DA OUVIDORIA EXERCÍCIO DE 2021

APRESENTAÇÃO

A Ouvidoria do Poder Executivo Município de Arroio do Tigre, RS, nos termos do disposto na Lei municipal nº 3.069/2019, de 05 de setembro de 2019, apresenta a seguir Relatório de Gestão referente às atividades realizadas no exercício de 2021, no período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, em cumprimento a suas atribuições.

DO FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA

A Ouvidoria Municipal é um espaço de participação e controle social, aberto para a sociedade e funciona junto a Controladoria Geral do Município, como canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões, pedidos de informação e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

DO NÚMERO DE MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS NO ANO ANTERIOR

Em 2021, foram recebidas 06 manifestações, sendo classificadas como:

Elogios: demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido em órgãos e entidades da administração pública municipal.

Denúncias: comunicação de ato ilícito ou práticas de irregularidade, cuja solução dependa da atuação de órgãos apuratórios. Ainda que **anônima**, é apurada, desde que contenha indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.

Reclamações: demonstração de insatisfação relativa à prestação de qualquer serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização desses serviços.

Sugestões: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos prestados por órgãos e entidades da administração pública municipal.

Solicitação: pedidos para adoção de providências por parte dos órgãos e das entidades da administração pública municipal.

As manifestações foram respondidas em um prazo médio de 15 dias, cumprindo a exigência do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.069/2019:

"Art. 13. A Ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até trinta dias contados do recebimento, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período."

Em que pese o esforço envidado para o melhor atendimento possível aos cidadãos, a capacidade de absorção da Ouvidoria ainda está atendendo o quantitativo de manifestações recebidas.

AS ESPÉCIES DE MANIFESTAÇÕES

A Ouvidoria serve para as mais diversas manifestações:

- Solicitação para troca de lâmpada queimada;
- Denúncia para averiguar estabelecimento;
- Denúcnia por famílias em situação de vulnerabilidade na pandemia;
- Solicitação de ajuda com o auxilio emergencial;
- Denúncia de desmatamento:
- Manifestações do Hino do Município;
- Denúncia de estabelecimento trabalhando com profissional positivado para COVID-19.

DA ANÁLISE DOS PONTOS RECORRENTES

Os pontos mais recorrentes nas manifestações foram no sentido de o município melhorar os serviços públicos oferecidos aos munícipes. Outras manifestações recorrentes estavam relacionadas ao COVID, atendimento ao cidadão, em relação ao Orçamento do Município, alvará sanitário e licença ambiental, informações sobre o setor de licitações.

Todas as demandas foram encaminhadas aos setores competentes, que dentro do possível deram prosseguimento necessário para que o atendimento às manifestações fosse satisfatório. Mesmo as demandas realizadas de maneira anônima foram repassadas aos responsáveis, embora essa seja uma obrigatoriedade apenas nos casos em que os manifestantes se identificam.

A Administração Pública buscou tomar as providências necessárias para solucionar as manifestações apresentadas, encaminhando e respondendo as demandas recebidas para que assim os munícipes tivessem os melhores resultados.

DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS

Quanto às denúncias, todas as manifestações registradas são avaliadas caso a caso, a fim de identificar a melhor forma de trata-las. Então são averiguadas a fundo para comprovar veracidade ou não ou dos fatos descritos na manifestação ou até mesmo o esclarecimento dos mesmos.

E assim que identificado a quê ou quem se refere os elogios, denúncias, reclamações, sugestões ou solicitações, são tomadas as providências visando a busca de uma solução para o caso.

CONCLUSÃO

A aprovação da Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso a Informação, e a aprovação da Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços da administração pública,

representaram dois marcos para consolidar a possibilidade de participação da sociedade nos assuntos do Poder Público Municipal. Uma das atribuições da

ouvidoria é o tratamento das manifestações dos usuários.

Vale concluir, que embora a Ouvidoria tenha sido instituída e

regulamentada, nos tramites da Lei Municipal nº 3.069/2019, no Município de

Arroio do Tigre, RS, a menos de um ano, alcançou significativo reconhecimento

interno quanto ao papel de instrumento mediador entre, de um lado, as

necessidades de informação e participação da sociedade e, de outro, as

realidades operacionais e administrativas do Poder Executivo Municipal.

Ao mesmo tempo, parece-nos fundamental fortalecer este instrumento,

como protagonista da prevenção de conflitos e de riscos institucionais, e,

particularmente, em favor de um ambiente organizacional com alto nível de

respeito mútuo.

A Ouvidoria Municipal permanece à disposição, agradecendo pelas

colaborações até então apresentadas, pois o intuito é qualificar as ações do Poder

Público e atender satisfatoriamente a população.

ALINE FEITEN

Ouvidora-Geral

SAMUEL BEILKE

ALDA ROBERTA DRUM KONRAD

Membro Ouvidoria

Membro Ouvidoria